

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.859, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.478/03 e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme os Art. 116, Art. 125 e Art. 147 da Lei Orgânica do Município.
- § 1° O CME é constituído por 18 (dezoito) membros, com a seguinte composição:
 - I. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
 - II. 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal;
- III. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
 - IV. 02 (dois) Representantes dos Docentes da Rede Municipal;
 - V. 02 (dois) Representantes dos Docentes da Rede Estadual;
 - VI. 02 (dois) Representantes do Polo da Universidade Aberta do Brasil -
- VII. 02 (dois) Representantes da Associação Cultural Ecológica Nascente do Araguaia e Taquari ACENA;
- VIII. 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Estado de Mato Grosso SINTEP;
- IX. 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- § 2º Os membros do CME serão escolhidos por cada segmento mencionado no parágrafo primeiro e nomeados mediante ato do Prefeito Municipal.
- § 3º A Composição do Conselho, para efeito de reuniões, não poderá ser inferior a 06 (seis) Representantes.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de junho de 2016.

UAB;

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal